



**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 63, combinado com a Lei Complementar nº 026 de 01 de abril de 2011, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo simplificado para contratação/admissão, sob o Regime Estatutário de Servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária e excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para a função a seguir relacionada, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

**1 – DA FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGA**

1.1. O processo Seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária, destinada a prover função de Professor de Língua Estrangeira (Alemão) para o ano letivo de 2017. A seguir especificado:

| Função   | Vencimento   | Nº de vagas | Carga Horária   | Escolaridade  |
|--|--------------|-------------|-----------------|---|
| Professor de Língua Estrangeira (alemão).                | R\$ 2.465,08 | 01          | 10,20,30,40 h\s | Portador de certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação  |
| Professor de Língua Estrangeira (Alemão) Não Habilitado. | R\$ 2.054,24 | 01          | 10,20,30,40 h\s | Portador de certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação ou formação na área de educação com experiência e cursos na área específica. |

1.2. Para cargo de professor incidem ainda outras vantagens específicas do plano de carreira. Vencimento acima é para Professor com curso superior completo 40 horas semanais e não habilitado respectivamente.



## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – Estarão abertas nos dias: **05, 06 e 07 de julho 2017, das 8h às 11 h e 30min e das 13h15min às 17h**, junto a Secretaria da Educação – CIEC, sito a Rua João Castilho, 304, na cidade de Tunápolis (SC).

2.2 – A inscrição no presente Processo Seletivo, depende desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 – São condições para inscrição:

2.3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.3.2 – Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal.

2.3.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento.

2.3.4 – Estar quites com as obrigações eleitorais.

2.3.5 – Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.6 – Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data do provimento.

2.3.7 – Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.4 abaixo.

2.3.8 – Cumprir as determinações deste Edital.

2.4 – Documentos para inscrição:

2.4.1 – Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade.

2.4.2 – Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral.

2.4.3 – Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física.

2.4.4 – Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino).

## **3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Tunápolis (SC), no prazo de até 01 dia útil após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).



3.2 – Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo de 01 dia útil, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

3.3 – Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

#### **4 - DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 – Maior titulação apresentada, seguindo a ordem dos candidatos habilitados na área específica de atuação;

4.1.1 – Formação na área específica.

4.1.2 – Para candidatos não habilitados, cursando na área específica de atuação, respeita-se os seguintes critérios:

4.1.3 – Maior quantidade tempo de períodos cursados na área específica de atuação;

4.1.4 – Ocorrendo empate no resultado final do processo, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

4.1.5 – Maior tempo de serviço na área específica de atuação

4.1.6 – Maior idade

4.1.7 – Maior quantidade de filhos

4.1.8 – Sorteio público

#### **5 - DOS RECURSOS**

5.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

5.2 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

#### **6 - DA COMPETÊNCIA**

6. 1 – É de competência da Prefeitura Municipal:

a) Elaborar o Edital.

b) Divulgar o edital.

c) Realizar as inscrições dos candidatos.



- d) Receber os recursos dos candidatos.
- e) Realizar o desempate (sorteio público) quando necessário.
- f) Divulgar a classificação e os atos referente ao processo seletivo.

## **7 - DO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

7.1 – O provimento dos cargos/funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

## **8 – CRONOGRAMA**

| CRONOGRAMA                              | DATA                                | HORÁRIO                                  |
|---|-------------------------------------|--|
| Recebimento das inscrições              | <b>05, 06 e 07 de julho de 2017</b> | 08h às 11h30 min<br>13h15min às 17 horas |
| Resultado da homologação das inscrições | 10/07/2017                          | A partir das 10:00 horas                 |

## **9 – DA COMISSÃO**

Fica constituída a Comissão de Avaliação e Classificação com os seguintes membros: Carlise Inês Groth Lezonier, Carla Scherer Rambo, Angelita Teresinha Stulp Bourscheid.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

Tunápolis – SC, 04 de julho de 2017.

**Renato Paulata**  
Prefeito Municipal